



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2610056400100001301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): John Taisson de Araujo Rodrigues - **CNPJ/CPF:** 055.089.443-89

Endereço: Rua 10 - 114 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-290

Telefone: (86) 99407-7953

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Francisco Adalberto da Silva Filho

Nome Fantasia: Francisco Adalberto da Silva Filho

CPF/CNPJ: 589.416.733-72

Endereço de Correspondência: Rua 112, 460 Loja A-Timbó/Maracanaú-CE

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **05/11/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ptr-xuak-ovn>

Relato:

Relata o consumidor que, ao procurar uma residência para alugar, foi informado pela empresa reclamada de que o imóvel se encontrava em boas condições. Diante das informações prestadas, confiou que o imóvel estava em condições adequadas para moradia.

Informa que, em 14 de maio de 2026, compareceu à imobiliária e formalizou a locação do imóvel, mudando-se aproximadamente uma semana depois. Na ocasião, efetuou o pagamento de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a título de caução.

Contudo, após passar a residir no imóvel, especialmente durante o período chuvoso, constatou diversos problemas na residência, dentre eles: calçada se desmanchando, ausência de vazão



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

adequada da água, afundamento do piso, paredes sem pintura e acabamento, presença de umidade e frestas que ocasionam goteiras no telhado, dentre outros.

Afirma que realizou diversos contatos com a empresa reclamada na tentativa de solucionar os problemas, tendo recebido, inclusive, uma visita para avaliação do imóvel. Entretanto, relata que, na ocasião, foi realizado apenas um reparo superficial, sem que os problemas fossem efetivamente solucionados.

Diante da ausência de solução, informa que comunicou à empresa que não realizaria o pagamento dos aluguéis, a fim de utilizar os valores para contratar um profissional e providenciar os reparos necessários no imóvel.

Relata que, após aproximadamente três meses, recebeu contato de um representante da empresa, que buscou esclarecimentos acerca da ausência de pagamento dos aluguéis. O consumidor explicou a situação e manifestou interesse em realizar um acordo. Contudo, afirma que a única alternativa apresentada pelo representante foi a desocupação do imóvel no prazo de 10 (dez) dias, mediante o pagamento de multa no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Informa, ainda, que sua esposa também consta no contrato de locação, porém afirma que, desde o momento da contratação, deixou claro à empresa que ele seria o responsável pela locação e pelas tratativas relacionadas ao contrato. Apesar disso, relata que a empresa encaminhou o boleto para débito na conta de sua esposa. Ressalta que ela se encontra em tratamento psiquiátrico e, diante de seu atual estado, não deseja que seja submetida a cobranças ou tratativas relacionadas à presente demanda.

Informa, ainda, que o valor do aluguel inicialmente acordado seria de R\$ 600,00 (seiscentos reais), contudo, os boletos passaram a ser emitidos no valor de R\$ 603,90 (seiscentos e três reais e noventa centavos).

Diante dos impasses e da ausência de solução administrativa, o consumidor buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer o consumidor a rescisão do contrato de locação sem a incidência de multa, bem como a devolução do valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) pago a título de caução. Alternativamente, caso permaneça no imóvel, requer que os problemas relatados sejam devidamente solucionados pela empresa reclamada e que os boletos sejam emitidos no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Requer, ainda, que todas as tratativas, cobranças e comunicações referentes ao contrato sejam direcionadas exclusivamente ao consumidor, evitando-se o contato com sua esposa, considerando que ela se encontra em tratamento psiquiátrico e, segundo o consumidor, não deve ser submetida a situações que possam lhe causar aborrecimentos.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 01 de Outubro de 2026 .

Alina Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 01/10/2026

Ass. do consumidor(a): JOHN TAISSON DE ARAUJO RODRIGUES

John Taisson de Araujo Rodrigues